



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL – MG
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2018



A **Prefeita Municipal de Frutal**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de reposição de servidores e a inexistência de candidatos aprovados em Processo Seletivo e Certame, faz saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública por tempo determinado, a especificação está descrita no Quadro evidenciado no Item 2.3 deste Edital, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Leis Municipais e Leis Federais que tratam o tema e suas posteriores alterações para atender as exigências da **Prefeitura Municipal de Frutal**, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, planejado e organizado em todas suas fases pelo Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED.
- 1.2 O Processo Seletivo terá validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 1.3. Os horários estabelecidos neste Edital seguem o Horário de Brasília.
- 1.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de qualquer responsabilidade.
- 1.5. Os candidatos contarão com Posto de Atendimento Presencial localizado à Praça Dr. França, 100, Bairro Centro, Frutal/MG – CEP 38.200-000, no horário de 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E VENCIMENTO

- 2.1 - As vagas destinam-se as funções abaixo e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com a função a que pretendem concorrer.
- 2.2 - As atribuições das funções são as constantes do item 2.5 deste Edital, conforme Resolução.
- 2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se para as funções elencadas na tabela abaixo, sendo permitido que o candidato se inscreva somente para uma das funções:

FUNÇÃO	VAGAS	PCD	C.H.S	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
Professor PEB I Superior – E.M. Joaquim Barroso	02		24	Curso superior com licenciatura plena em pedagogia e/ou normal superior	R\$ 1.803,77	R\$ 45,00
Professor PEB I Superior – E.M. Odílio Fernandes	01		24	Curso superior com licenciatura plena em pedagogia e/ou normal superior	R\$ 1.803,77	R\$ 45,00
Professor PEB I Magistério – Distrito de Aparecida de Minas	03		24	Ensino Médio - Modalidade Normal (Magistério).	R\$ 1.473,36	R\$ 45,00
Professor PEB I Superior – Sede*	04	01	24	Curso superior com licenciatura plena em pedagogia e/ou normal superior	R\$ 1.803,77	R\$ 45,00
Professor PEB I Magistério – Sede*	04	01	24	Ensino Médio - Modalidade Normal (Magistério).	R\$ 1.473,36	R\$ 45,00
Professor PEB II – Educação Física – Distrito de Aparecida de Minas	01		24	Curso superior completo com Licenciatura Plena em Educação Física.	R\$ 1.803,77	R\$ 45,00
TOTAL DE VAGAS	15	02				

NOTAS: 1) C.H.S. = Carga Horária Semanal. PCD= Pessoa com Deficiência 2) Sede = o candidato que se inscrever nessas vagas poderão ser lotados em qualquer uma das unidades escolares na cidade de Frutal, de acordo com a necessidade da Secretária de Educação de Frutal, podendo ainda ser lotada em Zona Rural.

2.4. São requisitos para a admissão:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal, e Decreto Federal no 70.436, de 18/04/72;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- e) apresentar a documentação legal comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para a admissão;
- f) gozar de boa saúde física e mental, atestada por laudo médico emitido por Médico do Trabalho, com os exames necessários que serão realizados em locais determinado pela Prefeitura Municipal de Frutal;
- g) não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- h) ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- i) ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;
- j) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- k) não haver sofrido pena de demissão, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores nos últimos 5 (cinco) anos, apurados por meio de processo administrativo disciplinar;
- l) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público salvo exceções previstas na Constituição Federal;
- m) apresentar certidões negativas de registros criminais dos cartórios distribuidores da Justiça Federal e Estadual, onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas até trinta dias anteriores à data da admissão;
- n) apresentar declaração de bens em conformidade com a Lei Federal no 8.249/92;
- o) apresentar os documentos pessoais exigidos para a admissão.



2.4.1. O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no subitem 2.4, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de apresentar ou não atender a quaisquer das exigências previstas neste Edital.

2.5 Atribuição das Funções:

2.5.1. PROFESSOR PEB I:

Exercer a docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, Educação de Jovens e Adultos. Planejar com antecedência as aulas, promovendo o processo de ensino e aprendizagem dos alunos, atendendo-lhes em suas dificuldades; participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola; atuar na elaboração e implementação de projetos pedagógicos e atividades educativas em articulação da escola, com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; participar das reuniões pedagógicas, dos Conselhos de Classe, das reuniões com os pais de alunos e professores e Assembleias do Colegiado; exercer outras atribuições previstas no regimento escolar, que integra o plano de desenvolvimento pedagógico da escola; executar outras atividades correlatas.

2.5.2. PROFESSOR PEB II:

Exercer a docência no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; planejar com antecedência as aulas, promovendo o processo de ensino e aprendizagem dos alunos, atendendo-lhes em suas dificuldades; participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola; atuar na elaboração e implementação de projetos pedagógicos e atividades educativas em articulação da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; participar das reuniões pedagógicas, dos Conselhos de Classe, das reuniões com os pais de alunos e professores e Assembleias do Colegiado; exercer outras atribuições previstas no regimento escolar, que integra o plano de desenvolvimento pedagógico da escola; executar outras atividades correlatas.

3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para cumprimento do coeficiente de reserva (5%) de vagas para as Pessoas com Deficiências, fica estabelecido que no surgimento de novas vagas, para as funções evidenciados na tabela do item 2.3, será seguido o critério que a 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e sucessivamente, serão preenchidas por candidatos que figurem na listagem prevista nesse Edital.

3.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro 2004.

3.3. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal no 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.5. Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal no 3.298/99, o candidato deverá apresentar, durante o período compreendido de **02/04/18 à 05/04/18**, através do sistema online ou presencialmente no endereço previsto no item 1.5 desse Edital, laudo médico assinado, com telefone de contato do emitente, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que o Laudo deverá ser anexado no sistema de inscrição online ou presencialmente no Posto de Atendimento Presencial citado no item 1.5 desse Edital.

3.5.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.

3.5.2. O candidato deficiente que não proceder conforme as orientações dos itens 3.4 será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.6. Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.7. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Frutal, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.8. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298/99.

3.9. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.

3.10. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

3.11. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.



- 3.12. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.
- 3.13. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Processo Seletivo deverá especificá-la no Formulário de inscrição.
- 3.14. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.13, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.15. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.16. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **02/04/18 à 05/04/18**, pela internet, através do site www.concursos.iadhed.org na página exclusiva do Processo Seletivo de Frutal.
- 4.1.1. Os valores das taxas de inscrição estão expresso na coluna “INSCRIÇÃO” na tabela do item 2.3 do Edital.
- 4.1.2. Após ter realizado o procedimento de inscrição o candidato deverá imprimir, no próprio sistema, o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou em casas lotéricas, o não pagamento da taxa de inscrição até o seu vencimento implica na eliminação do candidato.
- 4.1.3. Em hipótese alguma serão deferidas inscrições com pagamentos posterior a data de vencimento expressa no Boleto Bancário.
- 4.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações fornecidas durante a inscrição.
- 4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.iadhed.org ou em informativo afixado no mural da Prefeitura Municipal de Frutal.
- 4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque, agendamento bancário ou depósito feito através de envelope em terminal eletrônico.
- 4.4.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.
- 4.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado de acordo com o vencimento constante no boleto e/ou impreterivelmente, até o dia **06/04/18**, durante o expediente bancário ou Casas Lotéricas.
- 4.6. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação no endereço eletrônico www.iadhed.org através da opção Área do Candidato a partir do dia **10/04/18**.
- 4.6.1. Ao gerar o Cartão de Confirmação de inscrição o candidato deverá verificar atentamente a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.9. do Edital e, em caso divergência o candidato deverá entrar em contato.
- 4.7. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.
- 4.8. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.
- 4.9. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.iadhed.org nos últimos dias de inscrição.
- 4.10. O Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo - IADHED e a Prefeitura Municipal de Frutal/MG não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.
- 4.11. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
- 4.12. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.
- 4.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
- 4.14. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.iadhed.org.
- 4.15. O candidato deverá verificar, no dia **10/04/18**, através do site www.iadhed.org, se sua inscrição foi homologada, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.
- 4.16. O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá entrar em contato com o IADHED através do e-mail contato@iadhed.org ou concursosiadhed@gmail.com, podendo ainda comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Frutal, levando consigo o boleto bancário e o comprovante de pagamento.
- 4.17. Isenção**
- 4.17.1. Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que: a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007, e que cumulativamente seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 6.135, de 2007;



b) Somente serão aceitas as solicitações de isenções dos requerentes que já estiverem cadastrado no CadÚnico e com cadastro atualizado, em data anterior a divulgação deste Edital, cadastro ou atualizações no CadÚnico realizados após a divulgação desse Edital, serão desconsiderados para efeito do deferimento da isenção.

4.17.2. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

4.17.3. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da divulgação deste Edital.

4.17.4. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 4.1.

4.17.5. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

4.17.6. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição pelo CadÚnico, o candidato deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Frutal no endereço e horários evidenciados no item 1.5 desse Edital e preencher o formulário de solicitação de isenção, somente na data **de 02 de abril de 2018**.

4.17.7. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

4.17.8. Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.

4.17.9. As informações prestadas quanto ao CadÚnico, no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.17.10. O IADHED consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.17.11. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.17.12. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.

4.17.13. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.17.14. Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.17.15. Os candidatos cujos pedidos de isenção pelo CadÚnico do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, imprimir o respectivo boleto bancário até às 22h do **dia 05/04/18** para efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **06/04/18**, durante o horário de expediente bancário e das Casas Lotéricas.

4.17.16. Os candidatos que se refere ao subitem 4.17.15 que não efetuarem o preenchimento do Formulário de Inscrição conforme o estabelecido no referido subitem serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo e não farão jus ao direito de isenção da inscrição, bem como não realizarão as provas.

4.17.17. Os candidatos a que se refere o subitem 4.17.16 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Das fases

5.1.1. PRIMEIRA FASE/PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA: de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos.

5.1.2. SEGUNDA FASE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: de caráter classificatório para todas as funções e candidatos classificados conforme especificado nesse edital.

5.2. Das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.2.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

5.2.1.1. As questões serão distribuídas por disciplinas e pontuadas conforme Tabela de Pontuação que consta no subitem 5.2.5. Cada questão terá 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo apenas uma correta.

5.2.3. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão-Resposta que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado, sendo vedada a sua substituição.

5.2.4. O candidato deverá seguir atentamente, as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão-Resposta.

5.2.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina, valor das questões e pontuação mínima, encontram-se representados nas tabelas abaixo:



TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES

DISCIPLINA/ITENS AVALIATIVOS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	MÍNIMO DE PONTOS*
Matemática	05	01	05	02
Língua Portuguesa	05	01	05	02
Conhecimentos Específicos	10	02	20	08
Total de questões	20	Pontuações	30	15

*Mínimo de pontuação que o candidato tem que atingir em cada item avaliativo da Prova Objetiva, caso o candidato não atinja a pontuação mínima exigida para cada item, conforme critérios da tabela acima será considerado reprovado, sendo que a pontuação mínima geral é de **15 pontos** para as funções elencadas na tabela, devendo portanto o candidato além de atingir a pontuação mínima em cada item avaliativo, deverá atingir ainda, a pontuação mínima de 15 pontos no somatório total.

5.2.6. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido na tabela do Item 5.2.5 deste Edital, levando-se em conta os critérios de pontuação mínima em cada item avaliativo e pontuação mínima geral.

5.2.7. O conteúdo das questões poderá variar de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer.

5.2.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2.9. Da Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha

5.2.9.1. As provas objetivas para todas as Funções serão realizadas, no dia **15 de abril de 2018**, em horário e local a ser definido e informado no dia **11/04/2018**.

5.2.9.2. O local da realização das provas será divulgado nos sites do IADHED (www.iadhed.org) através do Cartão de Confirmação retirado na Área do Candidato e da Prefeitura Municipal de Frutal, a partir do dia **11/04/2018**.

5.2.9.2.1. Ao acessar seu Cartão de Confirmação o candidato deverá verificar se a data está em conformidade com o item 5.2.9.1 do Edital atentando-se para o horário da aplicação da prova expresso em seu Cartão de Confirmação. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IADHED.

5.2.9.3. As provas serão realizadas na cidade de Frutal, Minas Gerais, nos locais especificados pela organização do Processo Seletivo, podendo caso necessário ser aplicadas em cidades vizinhas.

5.2.9.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no Edital de Convocação a ser divulgado no dia **11/04/2018**, não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

5.2.9.5. Para evitar atrasos, o horário estipulado no Cartão de Confirmação, indicará que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de 01 (uma) hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.2.9.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do Comprovante de Inscrição, documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

5.2.9.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRM, CRP, COREN e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

5.2.9.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

5.2.9.7.2. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Cartão CPF; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.2.9.7.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.2.9.8. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital.

5.2.9.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.2.9.8.2. Não será permitido, em hipótese alguma, nas salas ou no local de realização de provas, o ingresso de candidatos sem documento oficial e original de identidade nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

5.2.9.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova (unidade escolar), deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, Ipod, MP3, lápis, borracha, corretivos, entre outros similares, incorrerá na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho ou item estejam dentro do saco de segurança, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

5.2.9.9.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL – MG
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2018



5.2.9.9.2. Recomenda-se ao candidato não levar nenhum dos aparelhos relacionado acima. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

5.2.9.10. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

5.2.9.11. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

5.2.9.12. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.2.9.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Processo Seletivo - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via e-mail. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

5.2.9.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, sem contudo levar consigo o caderno de questões, a saída portando o caderno de questões será permitida após 2 (duas) horas do início da mesma, **em hipótese alguma o candidato poderá se retirar da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame o candidato que incorrer nesse ato.**

5.2.9.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após terem assinado o verso de todos os Cartões Respostas dos demais candidatos alocados na sala.

5.2.9.16. A organização do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.2.9.17. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

5.2.9.18. A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Frutal poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente certame, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Processo Seletivo.

5.2.9.19. Não será permitida a entrada e/ou permanência de acompanhante no local da prova (ressalvando o contido no subitem 1.5), nem de candidatos que já tenham terminado sua prova.

5.2.9.20. É expressamente proibido fumar no local de realização de provas, conforme norteador na Lei Federal 12.546/11.

5.2.9.21. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, ao IADHED procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do original e cópia do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo constado em Ata de Sala o procedimento de inclusão. A cópia será retida pelo IADHED. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

5.2.9.22. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IADHED, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

5.2.9.23. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente.

5.3. Das provas de títulos: pós-graduação, Experiência Profissional e Comprovação de Residência

5.3.1. Serão analisados nessa etapa, somente os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, respeitando os critérios definidos no item 5.2.5 desse Edital.

5.3.2. A Prova de Títulos valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

5.3.3. O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios impressos e autenticados.

5.3.4. São critérios de avaliação dos títulos, Experiência Profissional e Comprovação de Residência nas localidades rurais:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)
DOUTORADO/MESTRADO	Diploma de Doutorado ou mestrado, na área específica ao cargo, acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior ou programa de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da tese, acompanhada de declaração do coordenador do curso. Quando o diploma de Doutorado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos desse Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.	01	3,0	3,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de Pós-Graduação lato sensu (mínimo 360 horas), na área da educação, acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos desse Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.	02	1,0	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de Serviço em área para a qual se inscreveu: 1,0 ponto a cada 12 meses (365 dias) completos.	03	1,0	3,0
COMPROVAÇÃO DE MORADIA NA LOCALIDADE	O candidato deverá comprovar moradia anterior a publicação desse edital, na localidade onde pretende concorrer a vaga, que são: Vila Barroso; Boa Esperança; Aparecida de Minas.	01	2,0	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10,0 pontos



- 5.3.5. Os títulos serão recolhidos pela coordenação no dia **15 de abril de 2018**, na própria unidade em que o candidato estiver realizando a Prova Objetiva, sendo que o candidato tem que estar de posse da documentação na entrada à unidade, não sendo permitido em nenhuma hipótese que o candidato se retire da unidade escolar para buscar os referidos documentos e posteriormente retornar para realizar a entrega, nem mesmo receber de terceiros.
- 5.3.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega, no subitem 10.13 deste Edital.
- 5.3.7. Durante a entrega dos documentos, na coordenação, para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pela equipe de aplicação.
- 5.3.8. Para a Prova de Títulos, somente serão aceitas cópias autenticadas dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma, o fiscal responsável pelo recebimento dos títulos poderá receber e/ou reter documentos originais.
- 5.3.9. No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá levar o comprovante de entrega da documentação apresentada (ANEXO VI), que será computada em número de volumes e/ou de folhas entregues. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.3.10. O fiscal designado fará somente a contagem de volumes e/ou de folhas entregues e seu recolhimento, não podendo, em hipótese alguma, conferir autenticidade ou avaliar a pertinência dos documentos.
- 5.3.11. Os documentos entregues, pelos candidatos, deverão ser obrigatoriamente em cópia autenticada em Cartório, grampeados, com rubrica do candidato em todas as folhas entregues e acondicionados em envelopes, contendo os seguintes dados: nome completo do candidato; número de inscrição e Cargo, conforme anexo VI, Formulário de Entrega de Títulos. Os documentos que não sejam em cópia autenticada não serão aceitos pelos fiscais. O IADHED procederá à análise dos títulos dos candidatos aprovados na etapa anterior, conforme estabelecido no subitem 10.1.
- 5.3.12. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
- 5.3.13. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos manterá esta pontuação, juntamente com os pontos da Prova Objetiva para cálculo da classificação final.
- 5.3.14. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Certame e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.3.15. A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada através de Certificado; ou Histórico Escolar e com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.
- 5.3.15.1. Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.
- 5.3.16. A comprovação da experiência profissional no serviço na administração pública será feita por meio de declaração do órgão empregador com data de início e término dos serviços prestados, em caso de prestação de serviços ainda vigente será considerada a data do dia 01 de dezembro como data final para contagem do tempo de serviços prestados.
- 5.3.16.1. Documento expedido por órgão do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos.
- 5.3.17. A comprovação da experiência profissional no serviço na administração privada será feita por meio de apresentação da Carteira de Trabalho original, acompanhada de cópia da mesma. Em caso de prestação de serviço autônomo deverá apresentar contrato de trabalho original, acompanhado de cópia e declaração emitida pelo empregador. Em ambos os casos, com data de início e término dos serviços prestados, em caso de prestação de serviços ainda vigente será considerada a data do dia 13 de março como data final para contagem do tempo de serviços prestados.
- 5.3.18. A comprovação referente à residência nas localidades rurais onde pretende concorrer as vagas poderá ser realizada através documentos como contas de luz, telefone, água; contrato de locação; escritura do imóvel e no caso do(a) candidato (a) morar em casa de terceiro na localidade, o proprietário deverá emitir documento atestando que o candidato(a) mora em sua residência, tal atestado deverá ter como testemunhas no mínimo dois vizinhos mais próximos, devendo obrigatoriamente ter os telefone de contato.
- 5.3.18.1. Somente serão aceitas comprovações de residência, as que comprovem que o candidato habite na localidade em data anterior a divulgação desse Edital.
- 5.3.18.2. No caso de comprovação através de atestado emitido por terceiro e testemunhado por vizinhos, tal documento será diligenciado para verificar a veracidade do atestado, caso seja verificada falsa informação, o candidato será eliminado do certame e não poderá participar do certame em nenhuma hipótese e outras sanções cabíveis serão aplicadas ao caso, sendo resguardado o contraditório.
- 5.3.19. Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 5.3.20. Caberá ao IADHED analisar casos omissos e apreciar documentos em desconformidade com as previsões editalícias.
- 5.3.21. Os resultados da Prova de Títulos serão divulgados em Edital específico no endereço eletrônico.



6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. A contagem de pontos obedecerá ao critério do total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma dos itens avaliativos objetivas, sendo que o candidato terá que atender aos dispostos no Item 5.2.5.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual disponível eletronicamente em sua Área do Candidato, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado.

7.3. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.

7.4. No caso de o gabarito preliminar da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e republicação.

7.5. Será dada publicidade às decisões dos recursos, através dos sites www.concursos.iadhed.org, através da Área do Candidato recorrente.

7.6. A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

7.7. Erros de digitação que não prejudiquem o entendimento da questão, não serão alvos de recursos.

7.8. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos: 1º) maior pontuação em Conhecimentos Específicos 2º) maior número de pontos na prova de títulos; 3º) maior número de pontos em Língua Portuguesa; 4º) maior número de pontos em Matemática; 5º) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.

8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Processo Seletivo, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

8.3.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado nos sites www.iadhed.org e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Frutal e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Processo Seletivo.

8.4. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

8.5. Os gabaritos serão divulgados no primeiro dia útil após a aplicação das provas, nos sites www.concursos.iadhed.org e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Frutal.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato da Prefeita Municipal, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame, com previsão de divulgação a partir do dia **26/04/2018**.

9.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato da Prefeita Municipal de Frutal.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, inclusive os deficientes, serão convocados para o exame médico realizado por junta médica oficial e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2 e seus subitens, do presente Edital, através de meios que a administração julgar pertinente.

9.4.1. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

9.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo em qualquer de suas fases.

9.6. Será também excluído do certame, por ato da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Frutal, o candidato que: a) faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo; b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo; c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou portando qualquer equipamento eletrônico; d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível; e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; f) desatender ao disposto no Item 5 e seus subitens; g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala; h) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova; i) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL – MG
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2018



- 9.7. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.
- 9.8. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IADHED, instituição organizadora deste Processo Seletivo, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.
- 9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites www.iadhed.org e ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Frutal, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.
- 9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IADHED, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e à Prefeitura Municipal de Frutal, após a homologação do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.
- 9.11. A Prefeitura Municipal de Frutal e o IADHED não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) Endereço não atualizado; b) Endereço de difícil acesso; c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) Correspondência recebida por terceiros; e) Telefone errado ou fora de área/desligado.
- 9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Frutal, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
- 9.13. A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo seguirá a legislação específica.
- 9.14. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos que o acompanham.
- 9.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 9.16. O presente Edital estará disponibilizado no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Frutal, bem como nos sites do IADHED (www.iadhed.org) e da Prefeitura Municipal de Frutal.
- 9.17. A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo será feita através dos sites www.iadhed.org e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Frutal.

Frutal, MG, 27 de março de 2018.
Prefeita Municipal



ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES:

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

Matemática/Raciocínio Lógico:

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

Conhecimentos Específicos:

Professor PEB I - História da Educação Infantil; Criança e infância: conceito de infância, tipos de famílias e suas historicidades. Visão histórica e crítica das principais concepções de infância, criança e educação infantil na contemporaneidade. A profissão docente com centralidade na educação de crianças pequenas em espaços coletivos de creche e pré-escola. Bases legais sobre a oferta da Educação Infantil no contexto brasileiro. O direito à educação: a legislação educacional brasileira. RCNEI – Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Parâmetros curriculares nacionais Ciências, matemática, Geografia e História - 1 e 2º ciclos ensino fundamental. Contribuições da psicologia, da sociologia e da antropologia para compreensão da infância e das práticas cotidianas. Socialização, interação, múltiplas linguagens e práticas sociais de educação. O cotidiano e a rotina na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental: profissionais, currículo, espaço/tempo, avaliação, planejamento e atividades. As concepções de ludicidade: o jogo, brinquedo e brincadeira e suas aplicações no processo de aprendizagem; Contribuições da brincadeira, das interações e da linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. Construção do Projeto político-pedagógico. Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático e fundamentos sobre relações coletivas para o trabalho docente. Desenvolvimento da escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos; Estratégias metodológicas e indicadores para a ação pedagógica nos diferentes contextos educativos; A organização das atividades da vida diária: sono, alimentação, higiene e cuidados essenciais. A linguagem e a criança: aquisição da linguagem; relações entre escrita, oralidade, linguagem verbal e não verbal; a criança na sociedade letrada. A psicogênese a Língua escrita. Educação Matemática, a etnomatemática; Legislação atual: as diretrizes Curriculares Nacionais e suas 19 implicações na prática pedagógica. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações posteriores; Ética profissional.

Professor PEB II – Educação Física - Legislação atual: as diretrizes Curriculares Nacionais e suas 19 implicações na prática pedagógica. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações posteriores. DESPORTOS: Regras oficiais e organização de competições; aprendizagem dos esportes escolares. JUDÔ: regras básicas; modalidades de competição; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola; CARATÊ: regras básicas; modalidades de competição; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola. DANÇA: fundamentos da dança; estilos de dança e suas principais características; aspectos sociais e culturais que envolvem a dança; função e objetivos da dança; Dança Criativa e seus fundamentos. CAPOEIRA: histórico; questões culturais e sociais; instrumentos musicais utilizados; fundamentos da capoeira. FOLCLORE: significados; brincadeiras folclóricas, danças folclóricas; credences, culinária, mitos por região. Coordenação motora fina e coordenação motora grossa (ampla). ATLETISMO: regras básicas; provas masculinas e femininas; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola. Avaliação em educação física escolar; plano de ensino e plano de aula; currículos oficiais e não oficiais; currículo em educação física; educação física e cultura. Metodologia dos grandes jogos. História da Educação Física. PCN (Ensino Fundamental/Ensino Médio) e RCN (Educação Infantil). Educação Física Especial: as diferentes deficiências e formas de trabalho nas escolas. Aprendizagem motora. Educação Física escolar para grupos especiais (gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, etc.). Anatomia básica: ossos, músculos e articulações; planos e eixos de movimentos; funções musculares e suas ações. Ética profissional. Abordagens Pedagógicas para o ensino da Educação Física



ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função de _____ disponibilizado no Certame da Prefeitura Municipal de Frutal, conforme Edital.

Observações quanto à necessidade especial para realização quando da realização das provas:

Data: ___/___/___

ANEXO A ESTE ATESTADO O CANDIDATO DEVERÁ INSERIR O LAUDO EMITIDO PELO MÉDICO, ESTE ATESTADO NÃO SUBSTITUI O LAUDO.

No ato da inscrição deve indicar que pretende concorrer a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) no sistema online de inscrição, bem como anexar no sistema de inscrição o laudo médico a ser enviado.



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Certame, solicito Contagem de pontos referente Prova de Títulos tendo em vista o Edital Nº 02/2018 que determina a entrega de títulos, para o certame, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos.

01- Número de documentos (folhas) entregues (por extenso):
02- Nome do candidato:
03- Nº de inscrição:
04- Cargo:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Nº de documentos	Pontos por título	Pontuação máxima possível	Pontos solicitados pelo candidato
Mestrado e/ou Doutorado		03	3,0	
Especialização		01	2,0	
Experiência Profissional		01	3,0	
Comprovação de moradia na localidade		01	2,0	

Em anexo, cópia de documentos autenticados em Cartório.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do candidato

(A documentação apresentada deverá ser grampeada anexo a este formulário, as folhas anexadas deverão estar numeradas em ordem crescente e rubricada pelo candidato.)

IMPORTANTE

PROVA DE TÍTULOS SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Os títulos serão entregues no dia e no horário da aplicação das Provas Objetivas, tendo que obrigatoriamente o candidato estar de posse do envelope contendo seus documentos para Prova de Títulos na entrada à unidade onde realizará as Provas, com data prevista para o dia 15 de abril de 2018. Não será permitida a entrega de Títulos em Turno que não seja o específico do Cargo. Portanto não serão aceitos a entrega de Títulos no Turno da Manhã para cargos que as provas são no Turno da Tarde e vice-versa. Fiquem atentos as essas regras para evitar transtornos no dia da aplicação. Lembrando que o candidato que desrespeitar as normas desse Edital bem como a equipe de aplicação, está sujeito a eliminação do Certame.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do candidato:
Total de folhas entregues:
Data da entrega:
Assinatura do responsável pelo recebimento:

() documentos sem autenticação

Observação: caso o candidato não entregue esse anexo, perde o direito de reclamações posteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL – MG
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2018



CRONOGRAMA PREVISTO

O presente cronograma poderá sofrer alterações, portanto é obrigação do candidato ficar atento as divulgações no site da organizadora.

ETAPA	DATA ESTIMADA*
Divulgação do Edital	27/03/2018
Término do prazo impugnação do Edital	02/04/2018
Início das inscrições	02/04/2018
Início dos pedidos de isenções	02/04/2018
Término do pedido de isenção	02/04/2018
Término das inscrições	05/04/2018
Homologação das inscrições	10/04/2018
Divulgação do local de provas	11/04/2018
Aplicação das provas objetivas e recolhimento dos títulos	15/04/2018
Divulgação do Gabarito preliminar	16/04/2018
Início recurso contra Gabarito	16/04/2018
Término recurso contra Gabarito	17/04/2018
Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar	18/04/2018
Divulgação do Gabarito definitivo	19/04/2018
Divulgação da pontuação Prova Objetiva e títulos	19/04/2018
Início recurso contra pontuação Prova Objetiva	19/04/2018
Término recurso contra pontuação Prova Objetiva	20/04/2018
Divulgação das respostas aos recursos contra pontuação Prova Objetiva e Títulos	24/04/2018
Resultado Final para Homologação do Certame	24/04/2018